



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL n° 993 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Institui o "Dia do Antigomobilismo" no Município de Dores do Turvo e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade de seus Vereadores, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Dia do Antigomobilismo" no Município de Dores do Turvo/MG, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2°. A criação da data comemorativa visa fomentar e:

I - Congregar proprietários e apreciadores de veículos antigos, com a finalidade de estimular o companheirismo e o espírito de colaboração coletiva;

II - Promover o esclarecimento da opinião pública sobre a importância da preservação do patrimônio automobilístico, cultural, educacional e histórico de época através da organização de eventos, passeios, desfiles e exposições de veículos antigos;

III - Cooperar com os poderes públicos, associações de classe, comunitárias e recreativas e quaisquer outras instituições, em tudo que possa interessar direta ou indiretamente ao antigomobilismo de época e ao maior bem-estar comum;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Estado de Minas Gerais

IV - Mobilização da sociedade civil local visando uma maior interação e integração entre os seus membros, com uma programação cultural diferenciada para a comunidade local, satisfazendo as necessidades de lazer;

V - Divulgação e promoção do Município, com a criação de atrativos para fomentar o turismo, com baixo investimento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 21 de outubro de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LEI MUNICIPAL nº 993 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“Institui o “Dia do Antigomobilismo” no Município de Dolores do Turvo e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** faz saber que a Câmara Legislativa aprovou por unanimidade de seus Vereadores, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Antigomobilismo” no Município de Dolores do Turvo/MG, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro.

Art. 2º. A criação da data comemorativa visa fomentar e:

I - Congregar proprietários e apreciadores de veículos antigos, com a finalidade de estimular o companheirismo e o espírito de colaboração coletiva;

II - Promover o esclarecimento da opinião pública sobre a importância da preservação do patrimônio automobilístico, cultural, educacional e histórico de época através da organização de eventos, passeios, desfiles e exposições de veículos antigos;

III - Cooperar com os poderes públicos, associações de classe, comunitárias e recreativas e quaisquer outras instituições, em tudo que possa interessar direta ou indiretamente ao antigomobilismo de época e ao maior bem-estar comum;

IV - Mobilização da sociedade civil local visando uma maior interação e integração entre os seus membros, com uma programação cultural diferenciada para a comunidade local, satisfazendo as necessidades de lazer;

V - Divulgação e promoção do Município, com a criação de atrativos para fomentar o turismo, com baixo investimento público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 21 de outubro de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo

Código Identificador: 22355544409

DECRETO Nº. 42, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, Estado de Minas Gerais, **Valdir Ribeiro de Barros** no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e demais pertinentes;

Considerando o dia alusivo ao servidor público;

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Dolores do Turvo o dia **28 de outubro de 2019 “dia do servidor público”**.

Art. 2º – Ficam mantidos os serviços externos essenciais e emergenciais para atendimento à população.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 21 de outubro de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dolores do Turvo - MG